



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Aditamento ao Contrato nº 585/14

Contrato nº 065/16

Processo Administrativo nº 04.378/16, anexado ao de nº 36.082/14 – INEXIGIBILIDADE – Art. 25, II, c/c art. 13 VII, ambos da Lei 8.666/93

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**

Contratado: **ESTUDIO SARASA CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO S/S LTDA**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE RESTAURAÇÃO DA ANTIGA OFICINA DE LOCOMOTIVAS DA SOROCABANA, PATRIMONIO HISTÓRICO MUNICIPAL TOMBADO PELO CONDEPHAAT, PRÉDIO QUE ABRIGARÁ A SEDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SOLIDARIEDADE DE BOTUCATU/SP**

Aditamento: Prorroga o prazo para conclusão da obra em mais 200 (duzentos) dias e Acresce o valor inicialmente contratado devido ao aumento quantitativo do objeto.

Pelo presente instrumento de aditamento contratual devidamente assinado, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.634.101/0001-15 com sede na Praça Pedro Torres, 100, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **JOÃO CURY NETO**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Cidade de Botucatu/SP, portador da cédula de identidade de RG nº. 19.683.026-6 e inscrito no CPF/MF sob nº. 148.207.338-26, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **ESTUDIO SARASA CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO S/S LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.323.630/0001-10, sediada na Via Anchieta, nº 1.101, Ipiranga, São Paulo/SP, neste ato representada por seu representante legal ao final assinado, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, de acordo com os elementos constantes do Processo Administrativo nº. 36.082/2014 - Inexigibilidade Licitatória, artigo 25, inciso II, c/c, artigo 13, inciso VII, ambos da Lei Federal nº nº. 8.666 de 21/06/93, com as alterações introduzidas pela lei nº. 8.883 de 08/08/94, têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que se seguem, bem como pela Lei 8.666/93, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento contratual entre ambas celebrado em 04 de dezembro de 2014, nos autos do processo administrativo acima descrito e, pelos motivos devidamente justificados e autorizados, prorrogando o prazo contratual e para execução da obra por mais 200 (duzentos) dias, ou seja de **06/04/2016 à 22/10/2016**, e ainda acrescentando o valor inicialmente contratado em mais R\$ 1.122.623,09 (um milhão cento e vinte e dois mil seiscentos e vinte e três reais e nove centavos), consoante o disposto no § 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo certo que a CONTRATADA, neste ato, deverá prorrogar a garantia contratual e completa-la em mais R\$ 56.131,15 (cinquenta e seis mil cento e trinta e um reais e quinze centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

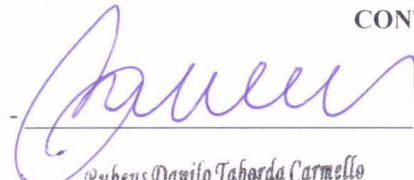
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu, **10 MAR 2016**



JOÃO CURY NETO
Prefeito Municipal


ESTUDIO SARASA CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO S/S LTDA
CONTRATADA

Testemunhas: 1 -


Rubens Danilo Taborda Carmello
Auxiliar Administrativo
R.I. - 3.871-7

2 -


Fábio Alexandre Rodrigues Santos
Chefe do Setor de Contratos
RI 3128-3